

ATOS do EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1561/2011

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR EXAMES DE ACUIDADE VISUAL EM CRIANÇAS MATRICULADAS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

Vereador Autor: Alberto Moreira Jorge

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro:

Faço saber que a Câmara Municipal APROVA e eu SANCIONO a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar exame de acuidade visual em crianças matriculadas nas escolas de educação infantil e de ensino fundamental mantidas pela Prefeitura de Rio das Ostras, através dos serviços de saúde disponíveis no Município.

Art. 2º - Serão realizadas consultas oftalmológicas por ocasião da matrícula das crianças na rede pública municipal de ensino.

Parágrafo Único - Todas as crianças matriculadas serão submetidas à avaliação oftalmológica anual.

Art. 3º - Todas as crianças que apresentarem problemáticas visuais serão encaminhadas à rede pública municipal de saúde para o tratamento necessário.

Parágrafo Único - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a fornecer óculos e demais próteses oculares quando a constatação de deficiência visual.

Art. 4º - Serão realizadas palestras de orientação conferidas por médicos especialistas na área de oftalmologia aos pais, alunos e professores da rede municipal de ensino.

Art. 5º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a firmar convênios com Órgãos Estaduais, Federais e com clínicas de natureza privada para a execução da presente Lei.

Art. 6º - O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo de 60(sessenta) dias da data de sua publicação.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de setembro de 2011.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI Nº 1562/2011

AUTORIZA A CRIAÇÃO DE CAMPANHA, SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE, PARA DIVULGAR A CONSEQUENCIA DO USO INDISCRIMINADO DE MEDICAMENTOS PELAS PESSOAS DA 3ª IDADE.

Vereador Autor: Alberto Moreira Jorge

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro:

Faço saber que a Câmara Municipal APROVA e eu SANCIONO a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica Autorizada por esta Lei, Campanha destinada à divulgação das sérias conseqüências do uso indiscriminado de medicamentos pelas pessoas da 3ª idade.

Art. 2º - A campanha Instituída por esta Lei será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e desenvolvida, especialmente, junto às Unidades de Saúde do Município.

Art. 3º - Os recursos necessários à execução da Campanha correrão por conta das dotações orçamentárias própria, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de setembro de 2011.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI Nº 1563/2011

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E

OBRAS NO VALOR DE R\$ 7.620.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro:

Faço saber que a Câmara Municipal APROVA e eu SANCIONO a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, em favor da Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras na dotação orçamentária constante do anexo I desta Lei, na importância de R\$ 7.620.000,00 (sete milhões e seiscentos e vinte mil reais).

Art. 2º - O recurso para atender o artigo 1º desta Lei, será proveniente de excesso de arrecadação, nos termos do inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo II da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 23 de setembro de 2011.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DA LEI Nº 1563/2011

02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	REFORÇO
02.11 - 12.361.0004.1.591 SEMUOB - Expansão e Melhoria das Unidades de Ensino Fundamental	4.4.90.51.00 - 0.1.00	7.620.000,00
TOTAL		7.620.000,00

ANEXO II DA LEI 1563/2011
ANEXO DE RECEITA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Sub-Alínea	Alínea	Rubrica	Fonte	Categoria
1000.00.00.00	Receitas Correntes					7.620.000,00
1700.00.00.00	Transferências Correntes				7.620.000,00	
1722.00.00.00	Transferências dos Estados			7.620.000,00		
1722.01.00.00	Participação na Receita dos Estados		7.620.000,00			
1722.01.01.00 - 0.1.00	Cota-Parte do ICMS - Ordinário	7.620.000,00				

ANEXO III DA LEI Nº 1563/2011
METODOLOGIA DE CÁLCULO

PROJEÇÃO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ICMS 2011		
A	Arrecadação 2010 de Janeiro a Agosto	33.881.806,99
B	Arrecadação 2010 de Setembro a Dezembro	18.123.270,96
C	Arrecadação 2011 de Janeiro a Agosto	43.985.492,51
D	Taxa de Incremento (C/A)	29,82%
E	Projeção 2011 de Setembro a Dezembro (BxD)+B	23.527.700,26
F	Prevista 2011 (LOA)	54.787.400,00
G	Projeção 2011 (C + E)	67.513.192,77
H	Projeção de Excesso de Arrecadação 2011 (G-F)	12.725.792,77
I	Margem de Segurança	(5.105.792,77)
J	Excesso de Arrecadação 2011 (H-I)	7.620.000,00

Gabinete do Prefeito,
23 de setembro de 2011.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI Nº 1564/2011

ANEXO I DA LEI Nº 1564/2011

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO NO VALOR DE R\$ 9.798.742,66.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro:
Faço saber que a Câmara Municipal APROVA e eu SANCIONO a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, em favor da Secretaria Municipal de Administração e da Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio, na dotação orçamentária constante do anexo I desta Lei, na importância de R\$ 9.798.742,66 (nove milhões, setecentos e noventa e oito mil, setecentos e quarenta e dois reais e sessenta e seis centavos).

Art. 2º - O recurso para atender o artigo 1º desta Lei, será proveniente de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial no exercício de 2010, nos termos do inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo II da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 23 de setembro de 2011.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	REFORÇO
02.05 - 04.122.0001.2.151	3.3.90.30.00 - 0.1.50	800.000,00
SEMAD - Manutenção da Unidade	3.3.90.36.00 - 0.1.04	180.000,00
	3.3.90.39.00 - 0.1.04	3.450.000,00
	4.4.90.52.00 - 0.1.04	3.400.000,00
02.05 - 04.122.0001.2.275		
SEMAD - Manutenção da Frota de Veículos	3.3.90.30.00 - 0.1.04	440.000,00
02.12 - 23.695.0035.2.504		
SEMTIC - Eventos Turísticos e Institucionais	3.3.90.39.00 - 0.1.50	1.528.742,66

TOTAL	9.798.742,66
--------------	---------------------

ANEXO II DA LEI Nº 1564/2011
FONTES DE RECURSOS

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0.1.04	Recursos dos Royalties	7.470.000,00
0.1.50	Recursos de Participação Especial dos Royalties	2.328.742,66
	TOTAL	9.798.742,66

Gabinete do Prefeito,
23 de setembro de 2011.

**CARLOS AUGUSTO
CARVALHO BALTHAZAR**
Prefeito do Município
de Rio das Ostras

LEI Nº 1565/2011

ANEXO DO DECRETO Nº 0365/2011

ALTERA A LEI 1.251/2008, CONCEDENDO AUMENTO À GRATIFICAÇÃO DE REGÊNCIA DE CLASSE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro,
Faço saber que a Câmara Municipal APROVA e eu SANCIONO a seguinte

LEI:

Art. 1º - O artigo 4º da Lei 1.251/2008 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º A Gratificação de Regência de Classe que não será incorporada, a qualquer título, à remuneração ou aos proventos da aposentadoria, terá o valor mensal de R\$ 300,00 (quinhentos reais), reajustados nos mesmos índices e data do vencimento básico do Quadro Geral".

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de setembro de 2011.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	ANULAÇÃO	REFORÇO
06.01 - 10.122.0001.2.151	3.3.90.30.00 - 0.1.04	20.000,00	
FMS - Manutenção da Unidade de	3.3.90.39.00 - 0.1.04		30.000,00
06.01 - 10.301.0048.2.824	3.3.90.30.00 - 0.1.04	50.000,00	
FMS - Manutenção das Unidades de Saúde	3.3.90.39.00 - 0.1.04		120.000,00
06.01 - 10.302.0045.2.393	3.3.90.30.00 - 0.1.04	50.000,00	
FMS - Manutenção do Hospital Municipal	3.3.90.30.00 - 0.1.50	420.000,00	
06.01 - 10.302.0048.2.824	3.3.90.30.00 - 0.1.04	50.000,00	
FMS - Manutenção das Unidades de Saúde	3.3.90.39.00 - 0.1.04	80.000,00	
06.01 - 10.302.0054.2.836	3.3.90.39.00 - 0.1.04		50.000,00
FMS - Manutenção do Pronto Socorro	4.4.90.52.00 - 0.1.04		30.000,00
06.01 - 10.303.0048.2.837	3.3.90.30.00 - 0.1.50		120.000,00
FMS - Aquisição de Medicamentos	3.3.90.32.00 - 0.1.50		300.000,00
06.01 - 10.305.0110.2.160			
FMS - Piso Fixo da Vigilância e Promoção da Saúde	3.3.90.39.00 - 0.1.04		20.000,00

Gabinete do Prefeito, 23 de setembro de 2011.

TOTAL	670.000,00	670.000,00
--------------	-------------------	-------------------

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI Nº 1566/2011

cria um cargo na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

Autoria: Mesa Diretora da Câmara Municipal de Rio das Ostras

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro:

Faço saber que a Câmara Municipal APROVA e eu SANCIONO a seguinte

LEI:

Art. 1º - O Quadro de Cargos Comissionados da Estrutura da Câmara Municipal de Rio das Ostras, Lei nº 905/2005 e suas posteriores alterações passam a contar com mais 01(um) Cargo de Assessor Administrativo, símbolo CCAD, com o vencimento básico constante no quadro demonstrativo da Lei nº. 1510/2011.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2011.

Gabinete do Prefeito, 23 de setembro de 2011.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECRETO Nº 0365/2011

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 1499/2010.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, em favor do Fundo Municipal de Saúde nas dotações orçamentárias constantes do anexo deste Decreto, na importância de R\$ 670.000,00 (seiscentos e setenta mil reais).

Art. 2º - O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto, será proveniente de anulação de igual valor nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 23 de setembro de 2011.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECRETO Nº 0366/2011

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 1563/2011.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, em favor da Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras na dotação orçamentária constante do anexo I deste Decreto, na importância de R\$ 7.620.000,00 (sete milhões e seiscentos e vinte mil reais).

Art. 2º - O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto, será proveniente de excesso de arrecadação, nos termos do inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo II do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito, 23 de setembro de 2011.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI Nº 1564/2011

ANEXO I DA LEI Nº 1564/2011

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO NO VALOR DE R\$ 9.798.742,66.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro:
Faço saber que a Câmara Municipal APROVA e eu SANCIONO a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, em favor da Secretaria Municipal de Administração e da Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio, na dotação orçamentária constante do anexo I desta Lei, na importância de R\$ 9.798.742,66 (nove milhões, setecentos e noventa e oito mil, setecentos e quarenta e dois reais e sessenta e seis centavos).

Art. 2º - O recurso para atender o artigo 1º desta Lei, será proveniente de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial no exercício de 2010, nos termos do inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo II da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 23 de setembro de 2011.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	REFORÇO
02.05 - 04.122.0001.2.151 SEMAD - Manutenção da Unidade	3.3.90.30.00 - 0.1.50 3.3.90.36.00 - 0.1.04 3.3.90.39.00 - 0.1.04 4.4.90.52.00 - 0.1.04	800.000,00 180.000,00 3.450.000,00 3.400.000,00
02.05 - 04.122.0001.2.275 SEMAD - Manutenção da Frota de Veículos	3.3.90.30.00 - 0.1.04	440.000,00
02.12 - 23.695.0035.2.504 SEMTIC - Eventos Turísticos e Institucionais	3.3.90.39.00 - 0.1.50	1.528.742,66

TOTAL	9.798.742,66
--------------	---------------------

ANEXO II DA LEI Nº 1564/2011
FONTES DE RECURSOS

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0.1.04	Recursos dos Royalties	7.470.000,00
0.1.50	Recursos da Participação Especial dos Royalties	2.328.742,66
	TOTAL	9.798.742,66

Gabinete do Prefeito,
23 de setembro de 2011.

**CARLOS AUGUSTO
CARVALHO BALTHAZAR**
Prefeito do Município
de Rio das Ostras

LEI Nº 1565/2011

ANEXO DO DECRETO Nº 0365/2011

ALTERA A LEI 1.251/2008, CONCEDENDO AUMENTO À GRATIFICAÇÃO DE REGÊNCIA DE CLASSE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro,
Faço saber que a Câmara Municipal APROVA e eu SANCIONO a seguinte

LEI:

Art. 1º - O artigo 4º da Lei 1.251/2008 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º A Gratificação de Regência de Classe que não será incorporada, a qualquer título, à remuneração ou aos benefícios da aposentadoria, terá o valor mensal de R\$ 500,00 (quinhentos reais), reajustados nos mesmos índices e data do vencimento básico do Quadro Geral".

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de setembro de 2011.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI Nº 1566/2011

cria um cargo na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

Autoria: Mesa Diretora da Câmara Municipal de Rio das Ostras

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro:

Faço saber que a Câmara Municipal APROVA e eu SANCIONO a seguinte

LEI:

Art. 1º - O Quadro de Cargos Comissionados da Estrutura da Câmara Municipal de Rio das Ostras, Lei nº 905/2005 e suas posteriores alterações passam a contar com mais 01(um) Cargo de Assessor Administrativo, símbolo CCAD, com o vencimento básico constante no quadro demonstrativo da Lei nº. 1510/2011.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2011.

Gabinete do Prefeito, 23 de setembro de 2011.

06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	ANULAÇÃO	REFORÇO
06.01 - 10.122.0001.2.151 FMS - Manutenção da Unidade de Saúde	3.3.90.30.00 - 0.1.04 3.3.90.39.00 - 0.1.04	20.000,00	30.000,00
06.01 - 10.301.0048.2.824 FMS - Manutenção das Unidades de Saúde	3.3.90.30.00 - 0.1.04 3.3.90.39.00 - 0.1.04	50.000,00	120.000,00
06.01 - 10.302.0045.2.393 FMS - Manutenção do Hospital Municipal	3.3.90.30.00 - 0.1.04 3.3.90.30.00 - 0.1.50	50.000,00	420.000,00
06.01 - 10.302.0048.2.824 FMS - Manutenção das Unidades de Saúde	3.3.90.30.00 - 0.1.04 3.3.90.39.00 - 0.1.04	50.000,00	80.000,00
06.01 - 10.302.0054.2.836 FMS - Manutenção do Pronto Socorro	3.3.90.39.00 - 0.1.04 4.4.90.52.00 - 0.1.04		50.000,00 30.000,00
06.01 - 10.303.0048.2.837 FMS - Aquisição de Medicamentos	3.3.90.30.00 - 0.1.50 3.3.90.32.00 - 0.1.50		120.000,00 300.000,00
06.01 - 10.305.0110.2.160 FMS - Piso Fixo da Vigilância e Promoção da Saúde	3.3.90.39.00 - 0.1.04		20.000,00

Gabinete do Prefeito, 23 de setembro de 2011.

TOTAL	670.000,00	670.000,00
--------------	-------------------	-------------------

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECRETO Nº 0366/2011

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 1563/2011.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, em favor da Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras na dotação orçamentária constante do anexo I deste Decreto, na importância de R\$ 7.620.000,00 (sete milhões e seiscentos e vinte mil reais).

Art. 2º - O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto, será proveniente de excesso de arrecadação, nos termos do inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo II do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito, 23 de setembro de 2011.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECRETO Nº 0365/2011

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 1499/2010.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, em favor do Fundo Municipal de Saúde nas dotações orçamentárias constantes do anexo deste Decreto, na importância de R\$ 670.000,00 (seiscentos e setenta mil reais).

Art. 2º - O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto, será proveniente de anulação de igual valor nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 23 de setembro de 2011.

DECRETO Nº 0367/2011

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 1564/2011.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, em favor da Secretaria Municipal de Administração e da Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio, na dotação orçamentária constante do anexo I deste Decreto, na importância de R\$ 9.798.742,66 (nove milhões, setecentos e noventa e oito mil, setecentos e quarenta e dois reais e sessenta e seis centavos).

Art. 2º - O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto, será proveniente de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial no exercício de 2010, nos termos do inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo II do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 23 de setembro de 2011.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 1223/2011

Enquadramento de Servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art.1º - Enquadrar na Classe V – Pós Graduação "Lato Sensu" - P1, os servidores relacionados no Anexo II desta Portaria, a contar da data ali constante por terem concluído com aproveitamento os Cursos ali mencionados, forte o que dispõe a Lei Municipal nº. 0264/97, art. 7º, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 471/2000.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 23 de setembro de 2011.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DA PORTARIA Nº 1223/2011

NOME|MATRÍCULA|CARGO|LOTAÇÃO|CURSO
|DATA|PROC. ADM
Elisa da Silva Meles Moreira |4412-1|Professor
I|SEMED|Pós- Graduação Lato Sensu, em Supervisão e
Orientação Educacional|10/08/2011|24229.2011
Flavio Francisco Cortat Ferreira da Silva|10721-
2|Professor II - Ciências|SEMED|Pós- Graduação Lato
Sensu, em Gestão Ambiental|04/08/2011|23516.2011

Rio das Ostras, 23 de setembro de 2011.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 1224/2011

Nomeia Representantes do Poder Público Municipal na II Conferência Estadual de Juventude.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, no uso de suas atribuições e conforme Processo Administrativo nº 27470/2011,

RESOLVE:

Art. 1º - INDICAR os servidores abaixo relacionados como Delegados representantes do Poder Público Municipal, para a II Conferência Estadual de Juventude.
I - CARLOS OTÁVIO FRANCISCO CORREIA

ANEXO I DO DECRETO Nº 0366/2011**02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS**

PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	REFORÇO
02.11 - 12.361.0004.1.591		
SEMUB - Expansão e Melhoria das Unidades de Ensino Fundamental	4.4.90.51.00 - 0.1.00	7.620.000,00
TOTAL		7.620.000,00

ANEXO II DO DECRETO Nº 0366/2011**ANEXO DE RECEITA**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Sub-Alínea	Alínea	Rubrica	Fonte	Categoria
1000.00.00.00	Receitas Correntes					7.620.000,00
1700.00.00.00	Transferências Correntes				7.620.000,00	
1722.00.00.00	Transferências dos Estados			7.620.000,00		
1722.01.00.00	Participação na Receita dos Estados		7.620.000,00			
1722.01.01.00 - 0.1.00	Cota-Parte do ICMS - Ordinário	7.620.000,00				

ANEXO III DO DECRETO Nº 0366/2011**METODOLOGIA DE CÁLCULO**

PROJEÇÃO DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO ICMS 2011	
A Arrecadação 2010 de Janeiro a Agosto	33.881.806,99
B Arrecadação 2010 de Setembro a Dezembro	18.123.270,96
C Arrecadação 2011 de Janeiro a Agosto	43.985.492,51
D Taxa de Incremento (C/A)	29,82%
E Projeção 2011 de Setembro a Dezembro (BxD)+B	23.527.700,26
F Prevista 2011 (LOA)	54.787.400,00
G Projeção 2011 (C+E)	67.513.192,77
H Projeção de Excesso de Arrecadação 2011 (G-F)	12.725.792,77
I Margem de Segurança	(5.105.792,77)
J Excesso de Arrecadação 2011 (H-I)	7.620.000,00

Gabinete do Prefeito, 23 de setembro de 2011.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DO DECRETO Nº 0367/2011**02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS**

PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	REFORÇO
02.05 - 04.122.0001.2.151	3.3.90.30.00 - 0.1.50	800.000,00
SEMAD - Manutenção da Unidade	3.3.90.36.00 - 0.1.04	180.000,00
	3.3.90.39.00 - 0.1.04	3.450.000,00
	4.4.90.52.00 - 0.1.04	3.400.000,00
02.05 - 04.122.0001.2.275		
SEMAD - Manutenção da Frota de Veículos	3.3.90.30.00 - 0.1.04	440.000,00
02.12 - 23.695.0035.2.504		
SEMTIC - Eventos Turísticos e Institucionais	3.3.90.39.00 - 0.1.50	1.528.742,66
TOTAL		9.798.742,66

ANEXO II DO DECRETO Nº 0367/2011**FONTES DE RECURSOS**

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0.1.04	Recursos dos Royalties	7.470.000,00
0.1.50	Recursos da Participação Especial dos Royalties	2.328.742,66
TOTAL		9.798.742,66

Gabinete do Prefeito,
23 de setembro de 2011.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras